



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.357 /2025

Vereador Autor: Cesinha.

Denomina logradouro já existente no loteamento Vila Badejo, bairro Parque Atlântico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado logradouro já existente no loteamento Vila Badejo, bairro Parque Atlântico, conforme relacionado abaixo:

- I** - Rua Wilde Brandão Willemen que se inicia na Avenida Macaé e termina na Estrada Antônio Guimarães.
- II** - Rua Irani Mendes Neto que se inicia na Avenida Macaé e termina na Rua Amaro Pessanha.
- III** - Rua Nélío Augusto Nocchi Emerick que se inicia na Rua Irani Mendes Neto.
- IV** - Rua Amaro Pessanha que se inicia na Rua Wilde Brandão Willemen.
- V** - Rua José Luiz dos Santos que se inicia na Rua Wilde Brandão Willemen.
- VI** - Praça Maria José Borges Guedes que se localiza entre a Rua Wilde Brandão Willemen e a Rua Nélío Augusto Nocchi Emerick.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.292 - ANO VI
Data	19 / 09 / 2025 pag 01
Fúria Fúria - 27.405	
S. F. N. J. R.	